

TIPO: Resolução

Nº 37/98

ORIGEM: GP

DATA DE ASSINATURA: 16.12.98

PRESIDENTE: Des. João Martins

PUBLICAÇÃO NO DJSC nº PÁG: DATA:

OBS.: Suspende os prazos judiciais no Tribunal de Justiça do Estado no período de recesso de 23 a 31 de dezembro.

Revogada Pela Resolução n.º [62/01-GP](#)

RESOLUÇÃO N.º 37/98-GP

Suspende os prazos judiciais no Tribunal de Justiça do Estado no período de recesso de 23 a 31 de dezembro.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

Considerando que o parágrafo 2º do artigo 18 do Regimento Interno estabelece que o Tribunal de Justiça ficará em recesso no período de 23 a 31 de dezembro de cada ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 23 a 31 de dezembro de cada ano, os prazos judiciais no Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de dezembro de 1998.

Presidente